



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3019, DE 03 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO A DATA COMEMORATIVA DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a data comemorativa da Campanha da Fraternidade, a ser comemorada, anualmente, após as Quartas-feiras de Cinzas, durante o período da quaresma.

Parágrafo 1º - A Câmara deverá realizar Sessão Solene para comemoração desta data, convidando os representantes religiosos das igrejas do município;

Parágrafo 2º - Nesta data deverá ser convidado um orador especialista para realizar palestra com o tema anual da Campanha da Fraternidade, ou representante da Diocese de São José dos Campos;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 03 de maio de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete